



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 87/2022**

*Revoga em todos os seus termos as Leis Municipais 2.416 e 2.435, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam revogadas em todos os seus termos as Leis Municipais, abaixo discriminadas:

I – Lei Municipal n.º 2.416, de 24 de maio de 2022 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.293/2021 que dispõe sobre a Taxa de Coleta de Lixo, e dá outras providências;

II - Lei Municipal n.º 2.435, de 5 de julho de 2022 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.293/2021 que dispõe sobre a Taxa de Coleta de Lixo, e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 2.416/2022 e 2.435/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de setembro de 2022

  
**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA- MT  
Recebi em 23/09/2022  
As 11 horas e 23 minutos, entregue  
Por Adão  
Eu Atair Subscrito